



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PASSAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

LEI Nº 498 DE 17 DE MARÇO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS
PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Passagem, Estado da Paraíba, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos do quadro geral de cargos da Administração do Município de Passagem – PB, os 02 (dois) cargos públicos de Jardineiro (CAG-NB11) e os 02 (dois) cargos de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, criados pela Lei Municipal nº 393/2017, com redação dada pela Lei Municipal nº 426 de 12 de agosto de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de março de 2023.

Josivaldo Alexandre da Silva
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO